

O arquivo foi gerado com sucesso!

**ATENÇÃO:** Não esquecer de copiar o arquivo gerado (ex: "PP482014\_ANEXO2\_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl") em um CD ou PEN DRIVE, o qual será apresentado no ENVELOPE II - PROPOSTA. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/Pr – Fone (43) 3266-8100 ou no e-mail [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

**4 – MODELOS DE DOCUMENTOS PARA SEREM ENVIADOS****MODELO DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2014**, junto ao Município de Nova Santa Bárbara que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.  
Local, data.

Assinatura  
Nome

**(Obs: Não usar o Timbre da Prefeitura Municipal.)**

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO**

**Declaro**, sob as penas da Lei, e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar), da Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, são os Srs. \_\_\_\_\_ (nomes completos) \_\_\_\_\_.

**Declaro** ainda, que, no caso desta Empresa ser vencedora do certame promovido pelo **Pregão Presencial nº 48/2014**, a pessoa que assinará o instrumento contratual será o Sr. \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (qualificação) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente.

(Local e Data)

(Assinatura)

(nome do Licitante ou Representante Legal)

**(Obs: Não usar o Timbre da Prefeitura Municipal.)**



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(Apresentar fora dos envelopes de proposta e habilitação)***Prezados Senhores:*

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da  
RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara que "**Atende Plenamente**"  
aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº  
10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos.....dias de.....de.....

Assinatura  
Empresa  
Representante Legal  
Cargo  
RG  
CPF

**(Obs: Não usar o Timbre da Prefeitura Municipal.)**



**MODELO DE CREDENCIAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2014 – PMNSB - TERMO DE CREDENCIAMENTO  
(Apresentar fora dos envelopes de proposta e habilitação)**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 48/2014 - PMNSB, Contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga.**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**Local, data**  
**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**

**(Obs: Não usar o Timbre da Prefeitura Municipal.)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ( ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)**

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Nova Santa Bárbara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**

**(Obs: Não usar o Timbre da Prefeitura Municipal.)**

**5 - MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA.**

**Referente Pregão Presencial n.º 48/2014**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Pregão Presencial n.º 48/2014**, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério, brasileiro, casado, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, SSP/PR, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, pessoa jurídica, de direito privado, com sede a **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDereco>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NUMERO>**, município de **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADE>-<FORNECEDOR.CONTRATO#T&UF>**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer internet de banda larga, conforme consta da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 48/2014, conforme especificado abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6273	FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA Link dedicado com conectividade através de fibra óptica, velocidade de 10 MBPS full (10MBPS up x 10 MBPS down), com garantia de banda larga 100% de velocidade contratada, disponibilização de no mínimo 5 endereços ip fixo, serviços de DNS para consulta, infraestrutura de conectividade e fornecimento de equipamentos de acesso a internet EDD em comodato necessários para entrega do serviço contratado.	24,00	MESES	1.625,00	39.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>39.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E LOCAL DE INSTALAÇÃO**

A instalação deverá ser feita em no máximo **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato. Com fornecimento de equipamento de acesso a internet EDD em comodato necessários para entrega do serviço.

**Parágrafo Único** - No ato da prestação do serviço os mesmos deverão passar por avaliação de uma Comissão constituída pela Administração, que deverá atestar se o mesmo atende as características constantes neste edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial N.º 48/2014 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

Para a prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor total de R\$ <VALORCONTRATO>( <VALORCONTRATO#E>).

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá após a prestação dos serviços cotados, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, e logo após a aceitação da nota pela secretaria solicitante lançada na respectiva Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quinta.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	360	03.001.04.122.0070.02006	0

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O prazo de duração do contrato a ser firmado entre as partes será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.



## CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Para cada 12 (doze) meses de vigência do presente contrato, o valor das parcelas mensais será reajustado tendo como base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Prefeito Municipal**

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

**Secretária de Administração**



**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Em 17/09/2014, ÀS 10:00 HORAS, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22 - Centro, Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140 e fax: (41) 3971-6143.

Matinhos, 25 de agosto de 2014.

Janete de Fátima Schmitz  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pública

R\$ 216,00 - 83988/2014

## Mato Rico

### SÚMULA

O Município de MATO RICO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ N 95.684.510/0001-31, torna público que RECEBEU do Instituto Ambiental do Paraná - IAP a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS N° 002539 para o empreendimento Imobiliário de interesse do Programa Habitacional FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR (30 unidades), neste Município.

R\$ 48,00 - 84108/2014

### SÚMULA

O Município de MATO RICO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ N 95.684.510/0001-31, torna público que REQUEREU ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP o pedido de LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - LAS para o empreendimento Imobiliário de interesse do Programa Habitacional FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL FAR (30 unidades), neste Município.

R\$ 48,00 - 84104/2014

## Nova Laranjeiras

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS torna público que requereu ao IAP, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para INSTALAÇÃO DE LOTE URBANO PARA IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA, localizado no município de Nova Laranjeiras e não foi determinado estudo de impacto ambiental.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS torna público que requereu ao IAP, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO, para INSTALAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO DE INTERESSE SOCIAL, localizado no município de Nova Laranjeiras e não foi determinado estudo de impacto ambiental.

R\$ 48,00 - 83454/2014

## Nova Olímpia

### SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença Prévia com validade 26/08/2016, para Construção de um Conjunto Residencial, através do Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal, a ser implantado no Lote nº 6-A-REM./ 6-B-REM./ 6-C-REM.1-B, Gleba Nonohay, com área de 24.200 metros quadrados, situado no Município de Nova Olímpia/Pr., sob a matrícula nº 25.665 do CRI 1º Ofício da Comarca de Cidade Gaúcha Estado do Paraná.

R\$ 48,00 - 83858/2014

### SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA torna público que requereu junto ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Licença de Instalação para Construção de um Conjunto Residencial, através do Programa Minha Casa Minha Vida, do Governo Federal, a ser implantado no Lote nº 6-A-REM./ 6-B-REM./ 6-C-REM.1-B, Gleba Nonohay, com área de 24.200 metros quadrados, situado no Município de Nova Olímpia/Pr., sob a matrícula nº 25.665 do CRI 1º Ofício da Comarca de Cidade Gaúcha Estado do Paraná.

R\$ 48,00 - 83860/2014

## Nova Santa Bárbara

### AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através do

Pregoeiro, designado pela Portaria nº 056/2011, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga, que foram efetivadas alterações no edital. O Edital alterado estará disponível aos interessados, no site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br) no link Licitações. Informações complementares poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) Nova Santa Bárbara, 29/08/2014.

Zacarias de Abreu Gonçalves  
Pregoeiro

Portaria nº 056/2011

R\$ 120,00 - 84023/2014

## Palmas

### TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2014

O MUNICÍPIO DE PALMAS, através da Autoridade Competente, Sr. Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 109/2014, Edital Pregão Presencial nº 55/2014, torna público aos interessados, a RETIFICAÇÃO do processo acima mencionado, por motivos de interesses da Administração Pública Municipal e para assegurar a isonomia dada aos licitantes e propiciar a participação do maior número de competidores para que o objetivo do certame seja alcançado, considerando o pedido de esclarecimento de empresas interessadas na participação do certame, considerando Memorando nº 260/2014 do Departamento de Educação solicitando a alteração dos itens, fica alterada os itens abaixo, conforme segue:

Do Item 3 do Lote 2:

COLCHÃO DE BERÇO (130X60X12cm)... Além da especificação do edital Fica inserido a seguinte exigência: O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO INMETRO, CONFORME ABNT NGR 13579-1:2011.

Do Item 4 do Lote 2: Onde lê-se COLCHONETES Leia-se COLCHÃO

Passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação: COLCHÃO (1,20 x 0,65 x 10 CM) MEDIDAS: - 1,20 x 0,65 x 10 cm (C x L x A); - C/ REVESTIMENTO EXTERNO RESISTENTE EM KOURINO NA COR AZUL REAL, QUE PERMITA LAVAGEM E SECAGEM RÁPIDA. - DEVERÁ SER UTILIZADO NAS DUAS FACES. - A ESTRUTURA INTERNA DEVE SER FEITA COM LÂMINA DE ESPUMA SELADA D33. OBS: OS MATERIAIS CONSTITUINTES DEVERÃO POSSUIR PROTEÇÃO DUPLA: ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO INMETRO.

Fica incluído a seguinte documentação técnica para HABILITAÇÃO das empresas:

8.2.5.5. Certificado Inmetro, referente aos produtos dos itens 3 e 4 do Lote 2, o certificado poderá ser obtido através do endereço [www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp](http://www.inmetro.gov.br/prodcert/certificados/busca.asp).

Alteração do Preço Máximo Unitário do Item 4 - Lote 2, que passa a vigorar com o seguinte valor 106,63( Cento e seis reais e sessenta e três centavos); Consequentemente alteração do valor máximo do lote 2 que passa a vigorar com o seguinte valor R\$ 201.436,50 (Duzentos e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) e alteração do valor máximo global do certame que passa a vigorar com o seguinte valor R\$ 364.075,50 (Trezentos e sessenta e quatro mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

A nova descrição encontra-se no edital retificado em 29/08/2014, que está disponível na página da Prefeitura Municipal de Palmas endereço: [www.pmp.pr.gov.br](http://www.pmp.pr.gov.br).

A data de abertura e recebimento dos envelopes fica inalterada:

DATA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 16/09/14 até as 09:00 Horas

DATA DA ABERTURA: 16/09/14 HORA: 09:15 Horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Palmas - PR

Av. Clevelandia, 521 - Centro - Cep: 85.555-000

Palmas - PR

Prevalecem mantidas as demais condições do edital.

Palmas, 29 de agosto de 2014.

HILÁRIO ANDRASCHKO

PREFEITO MUNICIPAL

R\$ 336,00 - 84057/2014

## Paranaguá

### AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2014

REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA, EM FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS DE PETRÓLEO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 1.004.725,80 (UM MILHÃO E QUATRO MIL REAIS, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PERÍODO: 12 (DOZE) MESES



**Copel Telecomunicações S/A**

Rua José Izidoro Biazzetto, 158 - Bloco A – Mossunguê – Curitiba – PR  
CNPJ nº 04.368.865/0001-66 | tel: (41)3331-3000 | fax: (41)3331-3100 E-mail: telecom@copel.com

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

*Prezados Senhores:*

Copel Telecomunicações S/A, inscrita no CNPJ nº 04.368.865/0001-66 por intermédio de seu representante o Sr. Rafael Massiero Kaminski, portador do RG nº 6087941801/RS e do CPF nº 012.965.970-32, declara que **“Atende Plenamente”** aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Curitiba, 02 de Setembro de 2014.



Rafael Massiero Kaminski  
Analista Comercial de Negócios  
RG 6087941801/RS  
CPF: 012.965.970-32

<p>TABELIONATO CAETANO Rua Marechal Deodoro, 228 Subrelógia - Fone: (41) 3224-3623 Centro - Curitiba - Paraná IBES M. PRETTI CAETANO - NOTARIA</p>	<p>Selo 30x26 - 1121 - 2R53 - 02RD - 5TR5 Consulte em <a href="http://www.tpen.com.br">http://www.tpen.com.br</a></p>	<p>Recorrido por SELENIANZA a firma de: RAFAEL MASSIERO KAMINSKI. #694779. #08311</p>
<p>Em Testamento da verdade. Curitiba-PR, 04 de setembro de 2014.</p>		
<p>Patricia Darcyllino Lopes Escrivante Juramentada</p>		



# inhas - PR

objeto a prestação de serviços mecânicos em os no motor, sistema de alimentação, freio, pintura, tapeçaria e vidraçana, com substituição os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, proposta da CONTRATADA-Tabela Temparia i:957,22 (quarenta e seis mil novecentos e os).

pagamento será efetuado à vista, em até 20 (dez) ções, previamente empenhados, através de específica da CONTRATADA, condicionados à orçamentariamente da CND do INSS e CRF do NCIA: A execução dos serviços será de forma necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, licia contratual acrescida de mais 90 (noventa) Estado do Paraná.

is, 25 de agosto de 2014. (a.Marcelo Haruhiko ) Gestor do FMS

**ONTRATO Nº 027/2014**  
**REGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014**  
Saúde de Congonhinhas.

Produtos Hospitalares Ltda-ME.  
or objeto fornecimento materiais de consumo dades do Gabinete Odontológico Municipal, te, conforme itens 3, 4, 6, 9 à 13, 18, 39 à 41, 52, 99, 105, 106, 110 à 112, 116, 117, 119, 121, 132, a proposta da CONTRATADA.

Os produtos deverão ser entregues de forma des da Secretaria Municipal de Saúde, por um ontratual acrescida de mais 90 (noventa) dias. ado do Paraná.

as, 25 de agosto de 2014. (a.Marcelo Haruhiko e Gestor do FMS

**ONTRATO Nº 028/2014**  
**REGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014**  
Saúde de Congonhinhas.

EPP.  
or objeto fornecimento materiais de consumo idades do Gabinete Odontológico Municipal, te, conforme itens 5, 7, 14, 17, 22, 23, 25 à 36, 42, 97, 100, 107 à 109, 120, 131, 134, 137, 139, 142 ATADA.

o pagamento será efetuado em até 30 (dias)

de transferência bancária em conta corrente ados à apresentação da NFE, acompanhadas do FGTS.

Os produtos deverão ser entregues de forma des da Secretaria Municipal de Saúde, por um ontratual acrescida de mais 90 (noventa) dias. ado do Paraná.

as, 25 de agosto de 2014. (a.Marcelo Haruhiko e Gestor do FMS

**ONTRATO Nº 029/2014**  
**REGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014**  
Saúde de Congonhinhas.

tribuidora de Equipamentos Ltda-EPP.  
or objeto fornecimento materiais de consumo idades do Gabinete Odontológico Municipal, te, conforme itens 1, 2, 8, 15, 16, 24, 53, 59, 60, 148, 156 e 157, da proposta da CONTRATADA.

o pagamento será efetuado em até 30 (dias)

# Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

## AVISO DE LICITAÇÃO

Texto resumo do Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO MUNICÍPIO - PROMAT.**

Cilente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/ PR**

Pregoeiro: **LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA**

Edital: **005/2014, Processo: 056/2014**

Modalidade/tipo: **TOMADA DE PREÇO Nº05-2014, Tipo: TÉCNICO E PREÇO**

Participação do fornecedor: **Amplo; Prazo para impugnação até: 2 dia(s)**

Site: **www.novaamericadacolina.pr.gov.br**

Email: **licita@novaamericadacolina.pr.gov.br**

Valor (R\$): **57.600,00, Início acolhimento de propostas: 01/09/2014**

Limite acolhimento de propostas: **01/10/2014 até 11h00min**

Abertura das propostas: **03/10/2014,**

Data e a hora da disputa: **03/10/2014 às 09:30min**

Telefone: **(43) 3563 - 1633, Moeda da licitação: (R\$) Real**

Prefeito Municipal: **ERNESTO ALEXANDRE BASSO**

Data de publicação: **31/08/2014**

# Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

## DECRETO N.º 074/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, resolve: **NOMEAR:**

Art. 1º - Fica Nomeado em caráter efetivo o (a) Sr. (a) **MARIA APARECIDA RODRIGUES** portadora do RG nº 7.855.923-3 SSP/PR, para ocupar o cargo de **GARI** da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-Paraná, conforme habilitação em Concurso Público 002/2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 01/09/2014, revogadas as disposições em contrário. Nova Santa Bárbara, 29 de Agosto de 2014.

**Claudemir Valério - Prefeito Municipal**

## AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2014

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 056/2011, no uso de suas atribuições, torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação em epígrafe, a qual tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga, que foram efetuadas alterações no edital. O Edital alterado estará disponível aos interessados no site **www.nsb.pr.gov.br** no link Licitações. Informações complementares poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à **Rua Walfrido Bittencourt de Moraes nº 222**, pelo fone: **43-3286-8100**, ou por Email: **licitacao@nsb.pr.gov.br**, Nova Santa Bárbara, 29/08/2014.

**Zacarias de Abreu Gonçalves - Pregoeiro - Portaria nº 056/2011**

## Concurso Público 002/2010 Edital de Convocação de Posse nº 028/2014

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara **Claudemir Valério**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Yoshina Kondo nº 80, Conjunto Alvorada, cidade de Nova Santa Bárbara, portador da cédula de identidade nº 4.039.382-0 SSP/PR e do CPF nº 563.691.409-10, no uso de suas atribuições legais, Convoca o (os) candidato (s) (a) aprovado no Concurso Público 002/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer até o dia **05 de Setembro de 2014**, até as 11:00hs, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, para apresentar os documentos exigidos, e assumir o respectivo cargo, conforme relacionado abaixo:

- 01) Carteira Profissional com nº PIS/PASEP.
- 02) Carteira de Identidade (RG)
- 03) Número do CPF.
- 04) Certidão de Casamento (se tiver filho menor trazer Certidão de nascimento).
- 05) Título de Eleitor com comprovante da última votação.
- 06) Carteira de Reservista (Sexo Masculino).
- 07) Certificação de Conclusão do Curso
- 08) Registro no Órgão de Classe (Dentista, Médico, Enfermeiro, Psicólogo e Técnico)

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na ultima folha do documento entregue para a parte 11º Tabelionato Caetano

11.ª TABELIÃ  
Igenes Maria Pretti Caetano  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório n./data.  
Curitiba, 30 JUL. 2014  
R. MAL. DECODORO, 228  
SOBRE LOJA  
(41) 3224-3623

79



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º REGISTRO CIVIL E  
15º TABELIONATO DE NOTARIAS



Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia  
Registradora e Notária Designada

TABELIONATO GUILMARÃES DE MACEDO Livro 43-P Protocolo 0004700 Folha 070/072

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., NA FORMA ABAIXO:

S/A/I/B/A/M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, (21/10/2013), neste Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, perante este Serviço Notarial, compareceu, como outorgante: **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, subsidiária integral da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.368.865/0001-66, com sede na rua José Izidoro Biazzetto, 158, bloco-A, nesta Capital, neste ato representada, por seu **Diretor Presidente: ADIR HANNOUCHE**, brasileiro, casado, engenheiro, eletricista, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 38.894.798-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 495.550.656-91, com endereço profissional na rua Coronel Dulcídio, 800, Batel, nesta Capital; e por seu **Diretor de Finanças, Relações com Investidores: LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.913.921-2-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 353.542.759-20, com endereço profissional na rua Coronel Dulcídio, 800, Batel, nesta Capital; conforme seus atos constitutivos, devidamente arquivados nesta Serventia sob n.º 306, às folhas 128/158, do livro 23-CS, às folhas 105/106, do livro 24-CS, às folhas 007/008, 056/057, 197/201, do livro 25-CS, às folhas 173/174, do livro 26-CS, às folhas 056/058, 176/177, do livro 27-CS, às folhas 146/147, do livro 28-CS, às folhas 063/066, do livro 29-CS, às folhas 010/011, 039/040, 151/152, do livro 30-CS, às folhas 135/136 e 191/199, do livro 31-CS, às folhas 139/140, do livro 32-CS, às folhas 029/030, do livro 33-CS; às folhas 007/010, do livro 34-CS, às folhas 024/025, do livro 35-CS, às folhas 141/142 e 184/185, do livro 36-CS, às folhas 011/012, 145/146, do livro 38-CS, às folhas 189/190, do livro 39-CS, às folhas 123/125, do livro 40-CS, às folhas 052/057, do livro 41-CS, às folhas 071/076, 165/170, do livro 42-CS, às folhas 085/087, do livro 43-CS, às folhas 085/086, do livro 44-CS e às folhas 074/075, do livro 45-CS; os presentes identificados por mim **Bel. Vanessa Martins El Jurdi, Escrevente**, conforme documentos de identificação que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, através de seus representantes, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante **Procuradores: SERGIO ISIDORO CANESTRARO MILANI**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.268.351-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 033.951.279-23; **WESLEY DE SOUZA CARVALHO**, brasileiro, casado, analista comercial, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.136.938-4-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 020.245.259-03; **NELSON PIRES GONÇALVES**, brasileiro, casado, analista comercial, portador da Cédula de Identidade RG n.º 874.552-8-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 544.771.749-34; **VIVIANE FURLAN**, brasileira, casada, analista comercial, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.596.921-5-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 768.517.709-97; **ANA PAULA KRAMER COSTA** brasileira, casada,

Assinatura manuscrita

2

**EM BRANCO**

100% algodão  
100% algodão  
100% algodão

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na ultima folha do documento entregue para a parte 11º Tabelionato Caetano

11.ª TABELIÁ  
Igues Maria Pretti Caetano  
TABREIA  
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório n/ data.  
Curitiba, 30 JUL. 2014  
MAL. DEODORO, 228  
SOBRE LOJA  
(41) 3224-3623

80



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º REGISTRO CIVIL E  
15º TABELIONATO DE NOTAS



Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia  
Registradora e Notária Designada

TABELIONATO Livro 43-P Protocolo 0004700 Folha 070/072  
GUIMARÃES DE MACEDO

analista comercial, portadora da Célula de Identidade RG nº 6.953.665-4-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 008.450.019-06; ELIANA CELESTE YAMAGUTI, brasileira, casada, analista comercial, portadora da Célula de Identidade RG nº 16.998.677-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 135.586.138-13; OZIEL DOS SANTOS SILVA, brasileiro, casado, analista comercial, portador da Célula de Identidade RG nº 6.835.149-9-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 020.622.999-23; RAFAEL MASSIERO KAMINSKI, brasileiro, solteiro, maior e capaz, analista comercial, portador da Célula de Identidade RG nº 6087941801-SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 012.965.970-32, e JORGE JACINTO DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, casado, analista comercial, portador da Célula de Identidade RG nº 6.130.379-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 963.278.479-00, todos com endereço profissional na rua José Izidoro Biazetto, 158, nesta Capital; aos quais confere poderes especiais, para **em conjunto ou separadamente**, em nome da outorgante, assinar documentação diversa relativa a credenciamento e habilitação em licitações, em que a outorgante for vendedora de serviços de telecomunicações, dos governos federal, estadual e municipal, tais como: declarações de cumprimento de requisitos de habilitação, propostas de preços, declarações de que não emprega menores de idade, cartas de credenciamento, declaração de inexistência de fatos impeditivos, declaração de inexistência de fatos supervenientes, declaração de autenticidade de cópias e assinaturas, declarações de responsabilidade, interposição e apresentação de recursos administrativos, declaração de idoneidade e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e de comprometimento, declaração de cumprimento ao inciso III, do Art. 9º da Lei 8.666/93, declaração que possui equipe técnica especializada e compatível com o objeto do edital, declarações de ordem econômica e financeira; declarações de situação fiscal regular, declaração de não se tratar de empresa de pequeno porte ou micro empresa, assim como demais declarações para fins de habilitação e credenciamento que forem necessárias nos processos de licitação onde participe a outorgante; e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. (Sob minuta apresentada). **Vedado expressamente o subestabelecimento deste instrumento a terceiros.** Pela Outorgante, foi-me dito através de seus representantes, que a presente outorga tem validade de 1 (um) ano, expirando, então, a sua validade. **A Outorgante declara, através de seus representantes, ter sido alertada da responsabilidade civil e criminal pelos elementos declaratórios e da autenticidade dos documentos fornecidos por ela, constantes neste instrumento, e que após a sua assinatura, são inalteráveis, isentando esta serventia de todas as responsabilidades decorrentes.** Pela Outorgante, me foi dito, através de seus representantes, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença e assinatura das testemunhas instrumentárias, conforme lhe faculta o item 11.2.18, do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do

Assinaturas manuscritas

**EM BRANCO**

REPRODUCTION OF  
A DOCUMENT FROM THE  
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION  
U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º REGISTRO CIVIL E  
15º TABELIONATO DE NOTASBel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia  
Registradora e Notária DesignadaTABELIONATO  
GUIMARÃES DE MACEDO

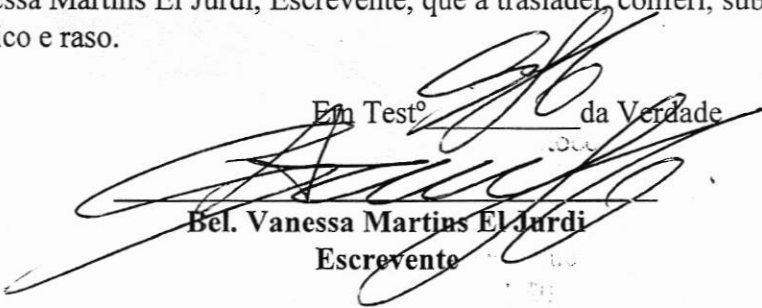
Livro 43-P


Protocolo 0004700

Folha 070/072

Paraná. O presente ato acha-se protocolado sob nº 0004700, do protocolo geral. Eu, (a.), Bel. Vanessa Martins El Jurdi, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia, Notária Designada que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumento: R\$54,23, Selo Funarpen: R\$0,47 (Lei13.228/2001). Selo Digital Nº S9svr.Do1Uc.L29aN, Controle: zEpHw.VbFP. (aa.) COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., ADIR HANNOUCHE, da Outorgante(s). COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, da Outorgante(s). Bel. Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia, Notária Designada.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, \_\_\_\_\_, Bel. Vanessa Martins El Jurdi, Escrevente, que a trasladei, confere, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade

  
 Bel. Vanessa Martins El Jurdi  
 Escrevente

  
 Eduardo Stadiniski Hartmann  
 Escrevente

<b>FUNARPEN</b>
SELO DIGITAL Nº
S9svr.Do1Uc.L29aN
Controle:
zEpHw.VbFP
valide esse selo em
<a href="http://funarpen.com.br">http://funarpen.com.br</a>



**EM BRANCO**

**COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.****ESTATUTO SOCIAL****NOC 000100**

Aprovado e consolidado na 31ª Assembleia Geral  
Extraordinária, de 10.10.2013

CNPJ: 04.368.865/0001-66

Inscrição Estadual: 90.233.099-28

NIRE: 41300019274

Inscrição Municipal: 00423672-9

Endereço:

Rua José Izidoro Biazetto, 158 - bloco A

Curitiba - Paraná - Brasil

CEP: 81200-240

Website: <http://www.copel.com>

Fone: (55-41) 3331-4141

Fax: (55-41) 3331-4112





**EM BRANCO**  
TABELOUNATO GOMARÉS DE ARAUJO

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I</b>	DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO .....	3
<b>CAPÍTULO II</b>	DO CAPITAL E DAS AÇÕES .....	3
<b>CAPÍTULO III</b>	DA ADMINISTRAÇÃO .....	3
	<b>Seção I</b> DA ADMINISTRAÇÃO.....	3
	<b>Seção II</b> DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	3
	<b>Seção III</b> DA DIRETORIA .....	4
	<b>Seção IV</b> DAS NORMAS COMUNS AOS MEMBROS DA DIRETORIA .....	6
<b>CAPÍTULO IV</b>	DO CONSELHO FISCAL .....	6
<b>CAPÍTULO V</b>	DA ASSEMBLEIA GERAL .....	6
<b>CAPÍTULO VI</b>	DO EXERCÍCIO SOCIAL.....	7
<b>CAPÍTULO VII</b>	DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.....	7

### ANEXOS:

- I. LEI ESTADUAL Nº 12.355, DE 08.12.1998
- II. RESOLUÇÃO ANEEL Nº 558, DE 20.12.2000



### CONVENÇÕES:

**AG:** ASSEMBLEIA GERAL  
**AGE:** ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
**JUCEPAR:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ  
**DOE PR:** DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ  
**DOU:** DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Observação: O texto original do Estatuto da Copel Telecomunicações S.A. foi outorgado pela Companhia Paranaense de Energia - Copel no ato de constituição da Copel Telecomunicações S.A., em 20.03.2001, mediante escritura pública, na mesma data, no 10º Tabelionato de Curitiba, conforme fls. 138/141 do Livro de Notas nº 612-N., arquivada na Jucepar, sob o nº 41300019274, em 04.04.2001.

**EM BRANCO**  
TABELONARIO QUINARIAS DE MARCELO

1998  
1999  
2000  
2001  
2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025  
2026  
2027  
2028  
2029  
2030

### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

- Art. 1º** A Copel Telecomunicações S.A., abreviadamente denominada "Copel Telecom", é uma sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - Copel, destinada a:
- explorar e prestar serviços de telecomunicações, de comunicações e serviços correlatos;
  - estudar, planejar, projetar, implantar, operar e manter sistemas de telecomunicações, de comunicações e correlatos;
  - prestar serviços de consultoria e de engenharia, bem como comercializar materiais e equipamentos, dentro de sua área de atuação;
  - explorar e prestar serviços de valor adicionado relacionados ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação, recuperação de informações e quaisquer atividades conexas; e
  - participar de associações e organizações de caráter técnico, científico e empresarial.
- § 1º** Para atingir os objetivos sociais acima enumerados, bem como obter resultados técnicos, mercadológicos e de rentabilidade, a Copel Telecom firmará contrato de gestão com a Companhia Paranaense de Energia - Copel.
- § 2º** Para execução das atividades referidas neste artigo e das demais atividades necessárias à consecução dos fins sociais, a Companhia poderá participar de outras sociedades, observada a legislação aplicável.
- Art. 2º** A Sociedade tem sede e foro na Rua José Izidoro Biazetto, 158, bloco A, bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo, entretanto, criar ou extinguir filiais.
- Art. 3º** É indeterminado o prazo de duração da Companhia.

### CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

- Art. 4º** O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 240.396.899,88 (duzentos e quarenta milhões, trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), representados por 240.396.899 (duzentos e quarenta milhões, trezentos e noventa e seis mil e oitocentos e noventa e nove) ações ordinárias sem valor nominal.

### CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

#### SEÇÃO I

#### DA ADMINISTRAÇÃO

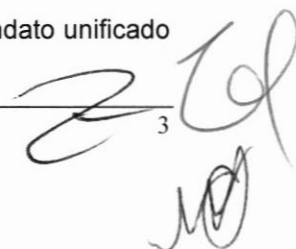
- Art. 5º** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.
- Art. 6º** A representação da Companhia é privativa da Diretoria.

#### SEÇÃO II

#### DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

- Art. 7º** O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros, contendo, no mínimo, o Diretor Presidente da Companhia e 01 (um) Diretor da Companhia Paranaense de Energia - Copel.

**Parágrafo único:** Os membros do Conselho de Administração terão mandato unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

**EM BRANCO**  
TABELADO SUMÁRIOS DE MARÇO



- Art. 8º** O Presidente do Conselho de Administração será indicado pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, sendo substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Conselheiro escolhido por seus pares.
- Art. 9º** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de três em três meses e extraordinariamente sempre que necessário, obedecida a convocação, por escrito, pelo seu Presidente, com antecedência de 72 horas, funcionando com a presença de maioria simples de seus membros.
- Art. 10** Compete ao Conselho de Administração:
- I. assegurar ações da Companhia para garantir os resultados ajustados por meio de contrato de gestão com a Companhia Paranaense de Energia - Copel;
  - II. decidir sobre assuntos estratégicos da Companhia;
  - III. eleger, destituir, aceitar renúncia, substituir Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, na forma do presente Estatuto Social;
  - IV. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar livros, documentos e atos obrigacionais da Companhia;
  - V. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
  - VI. estabelecer critérios para a alienação e/ou cessão em comodato de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias, quando o valor da operação ultrapassar a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido;
  - VII. decidir sobre outros casos que lhe forem submetidos pela Diretoria; e
  - VIII. convocar, por seu Presidente ou Secretário Executivo a Assembleia Geral.
- § 1º** As deliberações do Conselho de Administração serão por maioria simples de votos.
- § 2º** Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.
- Art. 11** Compete ao Presidente do Conselho de Administração conceder licença a seus membros, presidir as reuniões, dirigir os trabalhos e proferir, além do voto pessoal, o de qualidade. As licenças do Presidente serão concedidas pelo Conselho.

### SEÇÃO III

#### DA DIRETORIA

- Art. 12** A Companhia terá uma Diretoria com funções executivas, composta de 03 (três) membros, residentes no País, brasileiros ou maioria de brasileiros, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo: um Diretor Presidente; um Diretor de Finanças e um Diretor Adjunto.
- Parágrafo único:** O cargo de Diretor de Finanças será ocupado exclusivamente pelo Diretor de Finanças e de Relações com Investidores da Companhia Paranaense de Energia - Copel, sem receber qualquer remuneração adicional.
- Art. 13** Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer membro da Diretoria, caberá ao Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência da vaga, eleger o substituto, que completará o mandato do substituído. Até que se realize a eleição, poderá o Diretor Presidente, nos termos do artigo seguinte, designar um substituto provisório. A eleição, contudo, poderá ser dispensada, se a vaga ocorrer no ano em que deva terminar o mandato da Diretoria então em exercício.

**Art. 14** Nos casos de impedimento temporário ou licença de qualquer membro da Diretoria, o Diretor Presidente poderá designar, para substituí-lo, outro Diretor.

**Art. 15** Compete à Diretoria:



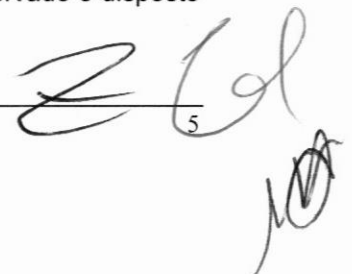
Handwritten signature and initials, with the number 4 written below.

**EM BRANCO**  
LABORATORIO GOMARRES DE MACEDO

- I. gerir todos os negócios da Companhia, a fim de se buscar o desenvolvimento com sustentabilidade;
  - II. observar as políticas e diretrizes traçadas pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, submetendo-se, ainda, à coordenação daquela companhia em relação às matérias definidas em seu Estatuto Social;
  - III. cumprir o contrato de gestão firmado com a Companhia Paranaense de Energia - Copel;
  - IV. recomendar ao Conselho de Administração a aquisição de bens imóveis, assim como a alienação, cessão em comodato ou oneração de quaisquer bens pertencentes ao patrimônio da Companhia e a prestação de garantias, quando tais operações forem de valor superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido da Companhia, e deliberar quando forem de valor inferior a esse limite, além de encaminhar relatório a todos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal sempre que o valor acumulado dessas operações atingir 5% (cinco por cento);
  - V. fazer-se presente, através de seu Diretor Presidente ou Diretor por ele designado, à Assembleia Geral Ordinária; e
  - VI. conceder licença a seus membros.
- § 1º Considera-se a Companhia obrigada pela assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente;
- § 2º As atribuições constantes dos artigos 16 a 18 deste Estatuto poderão ser ampliadas pelo Conselho de Administração.
- § 3º Poderá qualquer dos Diretores representar individualmente a Companhia, na celebração de convênios e em operações de comodato, locação e aquisição de bens e serviços, observadas normas internas aprovadas pela Diretoria, facultando-se-lhes, para tanto, constituir mandatários dentre empregados da Companhia.
- § 4º A Companhia poderá constituir procuradores com poderes especiais e expressos para atos e operações especificados, e bem assim procuradores com poderes "ad negotia" para assinar quaisquer documentos de responsabilidade da Companhia, especificada no instrumento a duração do mandato.
- § 5º Sem prejuízo do disposto no art. 16, inciso IV, deste Estatuto, a representação da Companhia em juízo, em depoimento pessoal, poderá também ser exercida por advogado ou por outro empregado designado pelo Diretor Presidente.
- § 6º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. Se, porém, da deliberação tomada divergir o Diretor Presidente, poderá este, suspendendo os efeitos daquela, apelar, em 05 (cinco) dias, para o Conselho de Administração.

**Art. 16** Compete ao **Diretor Presidente**:

- I. dirigir e coordenar os trabalhos da Diretoria;
- II. superintender e dirigir os negócios da Companhia;
- III. propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Diretores;
- IV. representar a Companhia em Juízo ou fora dele, e, de modo geral, em suas relações com terceiros, podendo para tal constituir procuradores, bem como designar prepostos;
- V. assinar os documentos de responsabilidade da Companhia, observado o disposto no artigo 15, §§ 1º e 3º;



**EM BRANCO**  
TABELONATO GOMARAS DE ALCEDO

- VI. apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual dos negócios da Companhia, ouvido o Conselho de Administração; e
- VII. exercer as funções de Secretário Executivo do Conselho de Administração.

- Art. 17** Compete ao **Diretor de Finanças** dirigir as atividades e coordenar os assuntos relativos a gestão e planejamento econômico, financeiro, tributário, contábil e orçamentário, de seguros patrimoniais e de aplicações e investimentos no mercado financeiro.
- Art. 18** Compete ao **Diretor Adjunto** exercer as atribuições que lhe forem especificamente estabelecidas nos termos deste Estatuto Social.

**SEÇÃO IV**

**DAS NORMAS COMUNS AOS MEMBROS DA DIRETORIA**

- Art. 19** Os administradores apresentarão, no início e no fim da gestão, declaração de bens na forma da Lei.
- Art. 20** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de "Termo de Posse", em livro próprio.
- Art. 21** A remuneração dos Administradores será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser alterada por decisão da Assembleia Geral Extraordinária.
- Parágrafo único:** Ao Diretor que tiver vínculo empregatício com a Companhia, é facultado receber a remuneração paga aos demais diretores, ou continuar recebendo o salário inerente à função que exercia.

**CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL**

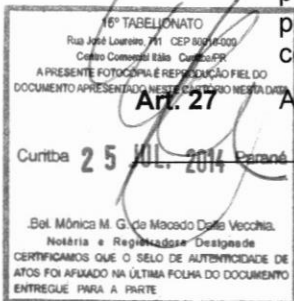
- Art. 22** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, que serão os mesmos indicados para a Companhia Paranaense de Energia - Copel pelo Estado do Paraná, eleitos anualmente pela Assembleia Geral.
- Art. 23** O Conselho Fiscal funcionará permanentemente e se reunirá quando convocado por seu Presidente.
- Parágrafo único:** O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares.
- Art. 24** O Conselho Fiscal funcionará com as atribuições e competências, deveres e responsabilidades, estabelecidos em Lei.

**CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL**

- Art. 25** A Assembleia Geral constituir-se-á pelos acionistas regularmente convocados e formando número legal, os quais assinarão Livro de Presença, observadas as demais disposições legais.
- Art. 26** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano, em dia, lugar e hora previamente marcados, nos termos da Lei, e extraordinariamente, quando convocada.

**Parágrafo único:** A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência e impedimento, por outro Conselheiro, e dirigida pelo Diretor Presidente ou por um acionista escolhido, na ocasião, pelos acionistas presentes. Para compor a mesa diretora dos trabalhos, o Presidente da Assembleia convidará, dentre os presentes, um para servir como Secretário.

**Art. 27** A convocação é dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76.



*[Handwritten signature]*  
6

**EM BRANCO**  
TABELONATO CUMMARRAS DE MARCEDO

### CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL

- Art. 28** Em 31 de dezembro de cada ano, a Companhia encerrará o seu exercício social, ocasião em que serão levantados o Balanço Geral e demais demonstrações financeiras exigidas em Lei, observando-se, quanto aos resultados, as seguintes regras:
- I. do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; e
  - II. constituirá reserva para investimento possibilitando a execução do seu programa de obras contido no Orçamento Anual de Investimento - OAI, no montante limitado de forma a garantir ao acionista o direito de receber dividendo mínimo, em cada exercício, de 30% (trinta por cento) do lucro líquido ajustado de acordo com o art. 202, e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76.
- § 1º O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a Administração informar à Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal, ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.
- § 2º Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 1º serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser distribuídos tão logo o permita a situação financeira da Companhia.
- § 3º Na forma da lei, serão submetidos ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 de abril de cada ano, os documentos da administração relativos ao exercício social imediatamente anterior.
- Art. 29** A Companhia poderá levantar balanços semestrais e a Administração poderá antecipar a distribuição de dividendos intermediários, "ad referendum" da Assembleia Geral.

### CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 30** A dissolução e a liquidação da Companhia far-se-ão de acordo com o que dispuser a Assembleia Geral, obedecidas as prescrições legais a respeito.



*E. Col*  
7  
*MA*

**EM BRANCO**  
TABELONATO GUIMARÃES DE MACEDO



**LEI ESTADUAL Nº 12.355/98**

***Autoriza o Poder Executivo a implementar a reestruturação societária da COPEL, alienar, dar em caução ou oferecer em garantia ações do Estado no capital daquela Companhia, bem como contratar operações de crédito, financiamento ou outras operações por si ou pela Paraná Investimentos S.A. e adota outras providências.***

(...)

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a implementar a reestruturação societária da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, através de qualquer dos meios previstos em lei, ou da combinação entre eles, ficando o Estado do Paraná, bem como aquela Companhia, autorizados a promover estudos e criar sociedades coligadas, controladas ou subsidiárias, julgadas necessárias para tal fim.

**Art. 2º** - A composição, organização, atribuições, competências, normas de funcionamento e demais disposições referentes a cada sociedade resultante do disposto no art. 1º da presente Lei, serão definidas e detalhadas nos respectivos Estatutos Sociais, observado o estabelecido na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

(...)

Curitiba, 08 de dezembro de 1998

JAIME LERNER  
Governador do Estado

Giovani Geonédis  
Secretário de Estado da Fazenda

José Cid Campêlo Filho  
Secretário de Estado do Governo



Publicada no DOE PR de 09.12.1998, p. 24, nº. 5392.

**EM BRANCO**  
TABELONATO QUIMÍCAS DE MARCELO

**RESOLUÇÃO ANEEL Nº 558, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000**

**Autoriza a Companhia Paranaense de Energia - COPEL a constituir cinco subsidiárias integrais, para fins de desverticalização de suas atividades.**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 251 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nos incisos I e IV, art. 4º, Anexo I, do Decreto n.º 2.335, de 6 de outubro de 1997, o que consta do Processo n.º 48500.008685/00-29, e considerando que:

- a Lei Estadual do Paraná n.º 12.355, de 8 de dezembro de 1998, autorizou a reestruturação societária da Companhia Paranaense de Energia - COPEL; e

- foram cumpridas as condições da primeira etapa de análise do processo de reestruturação societária, à qual se seguirá a de avaliação, pela Aneel, dos aspectos envolvendo a cisão do patrimônio da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, resolve:

**Art. 1º** Anuir à proposta de constituição, pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL, das subsidiárias integrais denominadas COPEL Geração S.A., COPEL Distribuição S.A., COPEL Transmissão S.A., COPEL Participações S.A., e COPEL Telecomunicações S.A., para fins de desverticalização de suas atividades, a ser submetida à aprovação da Assembléia Geral de Acionistas da concessionária.

**Art. 2º** Determinar que a próxima etapa do processo de reestruturação da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, representada pela cisão do seu patrimônio, seja submetida à prévia anuência da Aneel, que analisará a proposta, tendo presente o equilíbrio das empresas que desempenharão a função de concessionárias de serviços de energia elétrica.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO**



Publicado no DOU de 21.12.2000, Seção 1, p. 60, V 138, n. 245 - E.

*Handwritten signature and initials*



**EM BRANCO**  
TABELOUNATO GOMARQUES DE MACEDO

**COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**  
**CNPJ Nº 04.368.865/0001-66**  
**NIRE 41300019274**  
**SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA**  
**COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**



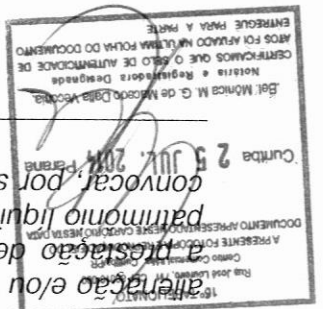
**ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e treze, às dezesseis horas e trinta minutos, na sede da Controladora, na Rua Coronel Dulcídio, 800, Curitiba - PR, compareceu a única acionista da empresa, Companhia Paranaense de Energia - Copel, que se fez presente por seu Diretor Presidente, Sr. Lindolfo Zimmer, representando a totalidade do capital social, conforme registro e assinatura no Livro de Presença de Acionistas de nº 01, fl. 24 (verso), verificando-se o quórum legal para a instalação e deliberação. Instalada a Assembleia pelo Sr. Adir Hannouche, Diretor Presidente e Diretor de Telecomunicações da Copel Telecomunicações S.A., este assumiu a direção dos trabalhos e convidou a mim, Denise Teixeira Gomes, para secretariar a sessão. Solicitou então o Sr. Presidente a leitura do Edital de Convocação (do qual a publicação e o prazo de convocação foram dispensados, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76), transcrito a seguir: **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 31ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.** “É convocada a única acionista da Companhia para participar de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia dez de outubro de 2013, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sede da Controladora, para deliberar sobre: **1. Aprovação de alteração do Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A.; 2. Consolidação do Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A.; 3. Eleição dos membros do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A.; 4. Fixação da remuneração dos Administradores.** Curitiba, 03 de outubro de 2013. (a) Adir Hannouche – Diretor Presidente e Diretor de Telecomunicações da Copel Telecomunicações S.A.” Em seguida, relativamente ao **item 1** da pauta - **Aprovação de alteração do Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A.**, o Sr. Presidente informou que, buscando dotar a Companhia de agilidade e flexibilidade mais amplas para atendimento de seus objetivos sociais, ante os desafios decorrentes do cenário econômico nacional e da configuração institucional do setor elétrico e, também, para aperfeiçoar a gestão dos negócios das subsidiárias integrais da Copel, foram realizadas as seguintes alterações no Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A.: **a)** Artigo 1º: ajustado o objeto social da Copel Telecomunicações S.A. a fim de torná-lo mais objetivo; **b)** Artigos 5º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11: alterados devido à recomposição do Conselho de Administração nas Subsidiárias Integrais; **c)** Artigo 12: ajustado devido à reestruturação quantitativa de cargos da Diretoria e para regramento de suas atribuições; **d)** Artigo 13: o artigo 13 proposto corresponde ao art. 8º do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; **e)** Artigo 14: o artigo 14 proposto corresponde ao art. 9º do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; **f)** Artigo 15: o artigo 15 proposto corresponde ao art. 10 do Estatuto atual e seu teor foi ajustado de acordo com novas competências da Diretoria; **g)** Artigo 16: o artigo 16 proposto corresponde ao art. 11 do Estatuto atual e seu teor foi ajustado de acordo com novas competências do Diretor Presidente; **h)** Artigo 17: a Diretoria de Finanças, e de Relações com Investidores passa a denominar-se Diretoria de Finanças e teve suas competências ajustadas; **i)** Artigo 18: o artigo foi ajustado de acordo com novas competências do Diretor Adjunto; **j)** Artigo 20: ajustado devido à recomposição do Conselho de Administração nas Subsidiárias Integrais; **k)** Artigo 21: o artigo 21 proposto corresponde ao art. 20 do Estatuto atual, e foi ajustado para adequação na redação; **l)** Artigo 22: o artigo 22 proposto corresponde ao art. 21 do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; **m)** Artigo 23: o artigo 23 proposto corresponde ao art. 22 do Estatuto atual e foi ajustado para maior clareza na redação; **n)** Artigo 24: o artigo 24 proposto corresponde ao art. 23 do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; **o)** Artigo 25: o artigo 25 proposto corresponde ao art. 24 do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; **p)** Artigo 26: o artigo 26 proposto corresponde ao art. 25 do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; **q)** Artigo 27: o artigo 27 proposto corresponde ao art. 26 do Estatuto atual, e foi alterado o Parágrafo único

**EM BRANCO**  
TABELONATO GOMARÉS DE MACEDO



devido a recomposição do Conselho de Administração; **r)** Artigo 28: o artigo 28 proposto corresponde ao art. 27 do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; **s)** Artigo 29: o artigo 29 proposto corresponde ao art. 28 do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; **t)** Artigo 30: o artigo 30 proposto corresponde ao art. 29 do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor; **u)** Artigo 31: o artigo 31 proposto corresponde ao art. 30 do Estatuto atual, mantendo-se o mesmo teor. O art. 31 do Estatuto atual foi extinto; e **v)** extinção das Diretorias de Gestão Corporativa, Jurídica, de Engenharia, de Meio Ambiente e Cidadania Empresarial e de Telecomunicações. Após apreciação, a única acionista aprovou a alteração proposta do Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A., a proposta de consolidação foi aprovada pela Social da Copel Telecomunicações S.A., a partir desta data, o Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A. a vigorar com a seguinte redação: **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO Art. 1º** A Copel Telecomunicações S.A., abreviadamente denominada "Copel Telecom", é uma sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - Copel, destinada a: **a)** explorar e prestar serviços de telecomunicações, de comunicações e serviços correlatos; **b)** estudar, planejar, projetar, implantar, operar e manter sistemas de telecomunicações, de comunicações e correlatos; **c)** prestar serviços de consultoria e de engenharia, bem como comercializar materiais e equipamentos, dentro de sua área de atuação; **c)** explorar e prestar serviços de valor adicional relacionados ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação, recuperação de informações e quaisquer atividades conexas; e **e)** participar de associações e organizações de caráter técnico, científico e empresarial. § 1º Para atingir os objetivos sociais acima enumerados, bem como obter resultados técnicos, mercadológicos e de rentabilidade, a Copel Telecom firmará contrato de gestão com a Companhia Paranaense de Energia - Copel. § 2º Para execução das atividades referidas neste artigo e das demais atividades necessárias à consecução dos fins sociais, a Companhia poderá participar de outras sociedades, observada a legislação aplicável. **Art. 2º** A Sociedade tem sede e foro na Rua José Izidoro Bizetto, 158, bloco A, bairro Mossungué, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo, entretanto, criar ou extinguir filiais. **Art. 3º** É indeterminado o prazo de duração da Companhia. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES Art. 4º** O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 240.396.899,88 (duzentos e quarenta milhões, trezentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e seis mil e oitocentos e noventa e nove) (duzentos e quarenta milhões, trezentos e noventa e seis mil e oitocentos e noventa e nove) ações ordinárias sem valor nominal. **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO I DA ADMINISTRAÇÃO Art. 5º** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. **Art. 6º** A representação da Companhia é privativa da Diretoria. **SEÇÃO II DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Art. 7º** O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros, contendo, no mínimo, o Diretor Presidente da Companhia e 01 (um) Diretor da Companhia Paranaense de Energia - Copel. **Parágrafo único:** Os membros do Conselho de Administração terão mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. **Art. 8º** O Presidente do Conselho de Administração será indicado pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, sendo substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Conselheiro escolhido por seus pares. **Art. 9º** O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de três em três meses e extraordinariamente sempre que necessário, obedecida a convocação, por escrito, pelo seu Presidente, com antecedência de 72 horas, funcionando com a presença de maioria simples de seus membros. **Art. 10** Compete ao Conselho de Administração: **I.** assegurar ações da Companhia para garantir os resultados ajustados por meio de contrato de gestão com a Companhia Paranaense de Energia - Copel; **II.** decidir sobre assuntos estratégicos da Companhia; **III.** eleger, destituir, aceitar renúncia, substituir Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, na forma do presente Estatuto Social; **IV.** fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar livros, documentos e atos obrigacionais da Companhia; **V.** manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; **VI.** estabelecer critérios para a prestação de contas em comodato de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a alienação e/ou cessão em comodato de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a alienação de garantias, quando o valor da operação ultrapassar a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido; **VII.** decidir sobre outros casos que lhe forem submetidos pela Diretoria; e **VIII.** convocar, por seu Presidente ou Secretário Executivo a Assembleia Geral. § 1º As deliberações



**EM BRANCO**  
TABELOMATO GUIMARÃES DE MACEIO





do Conselho de Administração serão por maioria simples de votos. § 2º Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. Art. 11 Compete ao Presidente do Conselho de Administração conceder licença a seus membros, presidir as reuniões, dirigir os trabalhos e proferir, além do voto pessoal, o de qualidade. As licenças do Presidente serão concedidas pelo Conselho. **SEÇÃO III DA DIRETORIA Art. 12** A Companhia terá uma Diretoria com funções executivas, composta de 03 (três) membros, residentes no País, brasileiros ou maioria de brasileiros, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo: um Diretor Presidente; um Diretor de Finanças e um Diretor Adjunto. **Parágrafo único:** O cargo de Diretor de Finanças será ocupado exclusivamente pelo Diretor de Finanças e de Relações com Investidores da Companhia Paranaense de Energia - Copel, sem receber qualquer remuneração adicional. Art. 13 Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer membro da Diretoria, caberá ao Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência da vaga, eleger o substituto, que completará o mandato do substituído. Até que se realize a eleição, poderá o Diretor Presidente, nos termos do artigo seguinte, designar um substituto provisório. A eleição, contudo, poderá ser dispensada, se a vaga ocorrer no ano em que deva terminar o mandato da Diretoria então em exercício. Art. 14 Nos casos de impedimento temporário ou licença de qualquer membro da Diretoria, o Diretor Presidente poderá designar, para substituí-lo, outro Diretor. Art. 15 Compete à Diretoria: I, gerir todos os negócios da Companhia, a fim de se buscar o desenvolvimento com sustentabilidade; II, observar as políticas e diretrizes traçadas pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, submetendo-se, ainda, à coordenação daquela companhia em relação às matérias derivadas em seu Estatuto Social; III, cumprir o contrato de gestão firmado com a Companhia Paranaense de Energia - Copel; IV, recomendar ao Conselho de Administração a aquisição de bens imóveis, assim como a alienação, cessão em comodato ou oneração de quaisquer bens pertencentes ao patrimônio da Companhia e a prestação de garantias, quando tais operações forem de valor superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido da Companhia, e deliberar quando forem de valor inferior a esse limite, além de encaminhar relatório a todos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal sempre que o valor acumulado dessas operações atingir 5% (cinco por cento); V, fazer-se presente, através de seu Diretor Presidente ou Diretor por ele designado, à Assembleia Geral Ordinária; e VI, conceder licença a seus membros. § 1º Considera-se a Companhia obrigada pela assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente; § 2º As atribuições constantes dos artigos 16 a 18 deste Estatuto poderão ser ampliadas pelo Conselho de Administração. § 3º Poderá qualquer dos Diretores representar individualmente a Companhia, na celebração de convênios e em operações de comodato, locação e aquisição de bens e serviços, observadas normas internas aprovadas pela Diretoria, facultando-se-lhes, para tanto, constituir mandatários dentre empregados da Companhia. § 4º A Companhia poderá constituir procuradores com poderes especiais e expressos para atos e operações especificadas, e bem assim procuradores com poderes "ad negotia" para assinar quaisquer documentos de responsabilidade da Companhia, especificada no instrumento a duração do mandato. § 5º Sem prejuízo do disposto no art. 16, inciso IV, deste Estatuto, a representação da Companhia em juízo, em depoimento pessoal, poderá também ser exercida por advogado ou por outro empregado designado pelo Diretor Presidente. § 6º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. Se, porém, da deliberação tomada divergir o Diretor Presidente, poderá este, suscitando os efeitos daquela, apelar, em 05 (cinco) dias, para o Conselho de Administração. Art. 16 Compete ao Diretor Presidente: I, dirigir e coordenar os trabalhos da Diretoria; II, superintender e dirigir os negócios da Companhia; III, propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Diretores; IV, representar a Companhia em juízo ou fora dele, e, de modo geral, em suas relações com terceiros, podendo para tal constituir procuradores, bem como designar prepostos; V, assinar os documentos de responsabilidade da Companhia, observado o disposto no artigo 15, §§ 1º e 3º; VI, apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual das Finanças e de Relações da Companhia. Art. 17 Compete ao Diretor de Finanças dirigir as atividades e coordenar os assuntos relativos a gestão e planejamento

3/5

**EM BRANCO**  
TABELONATO GOMARCES DE MACEIO

e econômico, financeiro, tributário, contábil e orgânico, de seguros patrimoniais e de aplicações e investimentos no mercado financeiro. **Art. 18** Compete ao **Diretor Adjunto Social**, **SEÇÃO IV DAS NORMAS COMUNS AOS MEMBROS DA DIRETORIA Art. 19** Os administradores apresentarão, no início e no fim da gestão, declaração de bens na forma da Lei. **Art. 20** Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de "Termo de Posse", em livro próprio. **Art. 21** A remuneração dos Administradores será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser alterada por decisão da Assembleia Geral Extraordinária. **Parágrafo único:** Ao Diretor que tiver vínculo empregatício com a Companhia, é facultado receber a remuneração paga aos demais diretores, ou continuar recebendo o salário inerente à função que exerce. **CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL Art. 22** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, que serão os mesmos indicados para a Companhia Paranaense de Energia - Cope; pelo Estado do Paraná, eleitos anualmente pela Assembleia Geral. **Art. 23** O Conselho Fiscal funcionará permanentemente e se reunirá quando convocado por seu Presidente. **Parágrafo único:** O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares. **Art. 24** O Conselho Fiscal funcionará com as atribuições e competências, deveres e responsabilidades, estabelecidos em Lei. **CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL Art. 25** A Assembleia Geral constituir-se-á pelos acionistas regularmente convocados e formando número legal, os quais assinarão Livro de Presença, observadas as demais disposições legais. **Art. 26** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses de cada ano, em dia, lugar e hora previamente marcados, nos termos da Lei, e extraordinariamente, quando convocada. **Parágrafo único:** A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração ou por sua ausência e impedimento, por outro Conselheiro, e dirigida pelo Diretor Presidente ou por um acionista escolhido, na ocasião, pelos acionistas presentes. Para compor a mesa diretora dos trabalhos, o Presidente da Assembleia convidará, dentre os presentes, um para servir como Secretário. **Art. 27** A convocação é dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL Art. 28** Em 31 de dezembro de cada ano, a Companhia encerrará o seu exercício social, ocasião em que serão levantados o Balanço Geral e demais demonstrações financeiras exigidas em Lei, observando-se, quanto aos resultados, as seguintes regras: **I.** do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da Reserva Legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social; e **II.** constituirá reserva para investimento possibilitando a execução do seu programa de obras contido no Orçamento Anual de Investimento - OAI, no montante limitado de forma a garantir ao acionista o direito de receber dividendo mínimo, em cada exercício, de 30% (trinta por cento) do lucro líquido ajustado de acordo com o art. 202, e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76. **§ 1º** O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a Administração informar à Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal, ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. **§ 2º** Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do § 1º serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser distribuídos tão logo o permita a situação financeira da Companhia. **§ 3º** Na forma da lei, serão submetidos ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 de abril de cada ano, os documentos da administração relativos ao exercício social imediatamente anterior. **Art. 29** A Companhia poderá levantar balanços semestrais e a Administração poderá antecipar a distribuição de dividendos intermediários, "ad referendum" da Assembleia Geral. **CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Art. 30** A dissolução e a liquidação da Companhia far-se-ão de acordo com o que dispuser a Assembleia Geral, obedecidas as prescrições legais a respeito. Dando continuidade, relativamente ao **item 3** da pauta - **Eleição dos membros do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A.**, o Sr. Presidente informou que, nos termos do artigo 7º do Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A., necessariamente se fazia a eleição de membros para compor o Colegiado em questão. Diante disso, tendo sido apresentados os respectivos currículos e declarações de desimpedimento, foram eleitos para o mandato relativo ao **Plenário 2013/2015**, os seguintes Conselheiros de Administração: **i.** como Presidente do Conselho de Administração: **JONEL NAZARENO IURK**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da

Boleto Mônica M. G. de Macedo Dalba Vecchia.  
Notária e Registradora Designada  
CERTIFICAMOS QUE O SELLO DE AUTENTICIDADE DE  
ATOS FORAVIDO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO  
ENTREGUE PARA A PARTE.  
Curitiba 25 JUL 2014  
Paraná

4/5



Faint, illegible text in the top left corner, possibly a header or stamp.

**EM BRANCO**  
TABELONATO GOMARQUES DE MACEIO

*[Handwritten signature]*



SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

Empresa: 413 00019274  
COPTEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Protocolo: 13/579913-9, DE 21/10/2013  
SOB NÚMERO: 20135799139  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/10/2013  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

*[Handwritten signature]*

**DENISE TEIXEIRA GOMES**  
Secretária

Curitiba, 10 de outubro de 2013.

Carteira de Identidade RG nº 1.002.761-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.896.299-34, residente e domiciliado à Rua Bruno Filgueira nº 1262, ap. 404, Curitiba - PR; **ii.** como Secretário Executivo: **ADIR HANNOUCHE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade RG nº 38.894.798-6/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 495.550.656-91, residente e domiciliado na Rua Indiana nº 463 - Casa 112, Brooklin Novo, São Paulo - SP - CEP 04.562-000; e **iii.** como membro: **JULIO JACOB JUNIOR**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 27.080, portador da carteira de identidade RG nº 4.109.514-8 e inscrito no CPF sob nº 025.639.649-38, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Ivo Zanlorenzi, nº 2400, apto. 1901, Mossunguê, Curitiba - PR. A propósito, registra-se que os membros do Conselho Fiscal desta subsidiária integral, para o mandato 2013/2014, permanecem aqueles eleitos na 12ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 02.05.2013, a saber: membros titulares: Joaquim Antônio Guimarães de Oliveira Portes; Nelson Leal Junior; e José Tavares da Silva Neto; e respectivos suplentes: Osni Ristow; Roberto Brunner; e Gilmar Mendes Lourenço. Na sequência, no tocante ao **item 4 - Fixação da remuneração dos Administradores**, o Sr. Presidente informou que a única acionista fixou o montante global anual da remuneração dos Administradores em até R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos. A sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavatura da ata, que, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e devidamente assinada, ficando desde logo autorizada pela acionista controladora sua publicação em forma de extrato. (a) **LINDOLFO ZIMMER** - Diretor Presidente da Copel e Representante da Acionista Controladora; **ADIR HANNOUCHE** - Diretor Presidente e Diretor de Telecomunicações da Copel Telecomunicações S.A.; e **DENISE TEIXEIRA GOMES** - Secretária. A presente é cópia fiel da ata da 31ª Assembleia Geral Extraordinária da Copel Telecomunicações S.A., realizada em 10 de outubro de 2013, lavrada às fls. 156 a 160 do livro próprio nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 01/046081-0, em 28 de junho de 2001.

**EM BRANCO**  
TABELEADO GOMARQUES DE MACEIO

1970

**COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**  
**CNPJ Nº 04.368.865/0001-66**  
**NIRE 41300019274**  
**SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA**  
**COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**

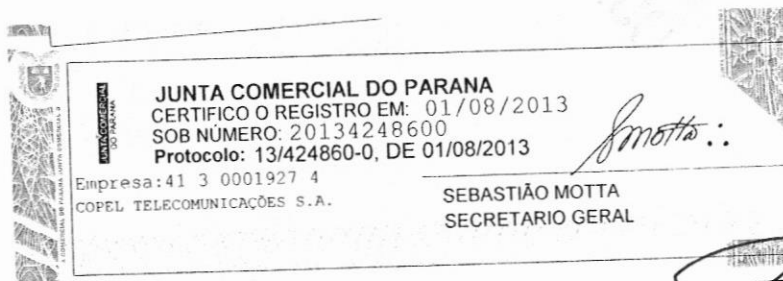
**ATA DA TRIGÉSIMA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e treze, às quatorze horas, na sede da Controladora, na Rua Coronel Dulcídio, 800, Curitiba - PR, compareceu a única acionista da empresa, Companhia Paranaense de Energia - Copel, que se fez presente por seu Diretor Presidente, Sr. Lindolfo Zimmer, representando a totalidade do capital social, conforme registro e assinatura no Livro de Presença de Acionistas de nº 01, fl. 24, verificando-se o quórum legal para a instalação e deliberação. Instalada a Assembleia pelo Sr. Jaime de Oliveira Kuhn, Diretor Presidente e Diretor de Telecomunicações da Copel Telecomunicações S.A., este assumiu a direção dos trabalhos e convidou a mim, Denise Teixeira Gomes, para secretariar a sessão. Solicitou então o Sr. Presidente a leitura do Edital de Convocação (do qual a publicação e o prazo de convocação foram dispensados, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76), transcrito a seguir: **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. – EDITAL DE CONVOCACÃO – 30ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. É convocada a única acionista da Companhia para participar de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia trinta de julho de 2013, às quatorze horas, na Sede da Controladora, para deliberar sobre: 1) Composição da Diretoria. Curitiba, 25 de julho de 2013. (a) Jaime de Oliveira Kuhn – Diretor Presidente e Diretor de Telecomunicações da Copel Telecomunicações S.A.** Relativamente ao **item 1** da pauta – **Composição da Diretoria**, considerando a eleição do Sr. Adir Hannouche como Diretor de Telecomunicações da Copel Holding pelo Conselho de Administração da Controladora, em sua 116ª Reunião Extraordinária, realizada nesta data, e que, nos termos do parágrafo único do art. 7º do Estatuto Social desta subsidiária integral, a estrutura e as atribuições das Diretorias da Holding devem ser refletidas em suas Subsidiárias Integrais, após apresentados currículo e declaração de desimpedimento, a única acionista **elegeu**, em substituição ao Sr. Jaime de Oliveira Kuhn, **como Diretor Presidente e Diretor de Telecomunicações da Copel Telecomunicações S.A.**, para completar o mandato relativo ao triênio 2013-2016, o Sr. ADIR HANNOUCHE, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 38.894.798-6 /SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 495.550.656-91, residente e domiciliado na rua Indiana, 463, ap. 112, São Paulo – SP, o qual, por ser Diretor da Controladora, não receberá remuneração adicional para o desempenho de suas funções nesta Subsidiária Integral. Registrado, também, que o Sr. Adir Hannouche, a partir desta data, deixa de exercer o cargo de Diretor Adjunto desta subsidiária integral, o qual ficará vago até a indicação de novo membro. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual – reaberta a sessão – foi lida e aprovada, dando o Sr. Presidente por encerrados os trabalhos. Do que eu, Denise Teixeira Gomes, lavrei esta ata, que vai devidamente assinada, ficando desde logo autorizada pela acionista controladora sua publicação em forma de extrato.-----

A presente é cópia fiel da ata da 30ª Assembleia Geral Extraordinária da Copel Telecomunicações S.A., realizada em 08 de março de 2013, lavrada à fl. 155 do livro próprio nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 01/046081-0, em 28 de junho de 2001.-----

Curitiba, 30 de julho de 2013

**DENISE TEIXEIRA GOMES**  
Secretária



*Handwritten signatures and initials:*  
 - A signature that appears to be "Motta".  
 - Large handwritten initials "Col".  
 - A signature at the bottom right.

**EM BRANCO**  
TABELADO QUADRADO DE MADEIRA

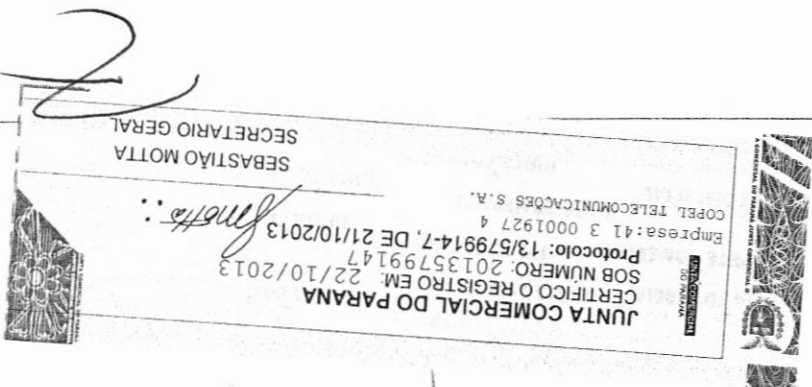
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66  
NIRE 41300019274  
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA  
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

**ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

Aos dez dias de outubro de dois mil e treze, às dezoto horas, na sede da acionista controladora, Companhia Paranaense de Energia - Copel, na Rua Coronel Dulcídio nº 800 - 10º andar, Curitiba - PR, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A., que ao final assimam. Abaixo os trabalhos, o Sr. Presidente do Colegiado informou que a reunião fora convocada a fim de que os conselheiros deliberassem sobre a **eleição da Diretoria da Copel Telecomunicações S.A.**, necessária após a reestruturação organizacional da Companhia Paranaense de Energia - Copel, com reflexo em suas subsidiárias integrais, aprovada pela 18ª Assembleia Geral Extraordinária da Copel Holding e pela 31ª Assembleia Geral Extraordinária desta subsidiária integral. Após apresentação do respectivo currículo e declaração de desimpedimento, foi eleito, para completar o mandato relativo ao triênio 2013/2016, **como Diretor Adjunto**, o Sr. MAURICIO DAYAN ARBETIMAN, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 06319900-4-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 910.430.857-34, residente e domiciliado na rua Desembargador Motta nº 1890, ap. 1201, Centro - Curitiba - PR - CEP 80.420-190. Mantém-se no cargo, como Diretor Presidente, o Sr. Adir Hannouche e, como Diretor de Finanças, o Sr. Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani, cuja Diretoria teve sua denominação ajustada após aprovação de alterações estatutárias na 31ª Assembleia Geral Extraordinária desta subsidiária integral. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavatura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida e aprovada, dado o Sr. Presidente por encerrados os trabalhos. (a) JONEL NAZARENO IURK - Presidente; ADIR HANNOUCHE - Secretário Executivo; JULIO JACOB JUNIOR. A presente é cópia fiel da ata da 14ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A., realizada em 10.10.2013, lavrada à fl. 87 do livro próprio nº 1, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 01/046219-8, em 29 de junho de 2001.

Curitiba, 10 de outubro de 2013

ADIR HANNOUCHE  
Secretário Executivo



Handwritten signatures and initials in the top left corner of the page.

**EM BRANCO**  
TABELONATO GOMARQUES DE MACEDO

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
CNPJ Nº 04.368.865/0001-66  
NIRE 41300019274  
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA  
COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

ATA DA 15ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Aos doze dias de março de dois mil e quatorze, na sede da acionista controladora, Companhia Paranaense de Energia - Copel, na Rua Coronel Dulcídio nº 800 - 10º andar, Curitiba - PR, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A., que ao final assinam, após terem sido dispensadas todas formalidades de convocação. Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente do Colegiado informou que, em cumprimento às orientações do Acionista Majoritário da Companhia Paranaense de Energia - Copel, reuniu os conselheiros para que deliberassem sobre **eleição de Diretor da Copel Telecomunicações S.A.** Após apresentação do respectivo currículo e declaração de desimpedimento, foi eleito, para completar o mandato relativo ao triênio 2013/2016, como **Diretor de Finanças**, o Sr. ANTONIO SERGIO DE SOUZA GUETTER, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 769614/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 574.730.999-49, residente e domiciliado na rua Petit Carneiro nº 917, ap. 51, Água Verde, Curitiba - PR, CEP 80240-050, em substituição a Luiz Eduardo da Veiga Sebastiani. O eleito tomará posse mediante assinatura em termo específico lavrado no livro de ata de reuniões de Diretoria, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/76. Mantêm-se no cargo, como Diretor Presidente, o Sr. Adir Hannouche e, como Diretor Adjunto, o Sr. Mauricio Dayan Arbetman. Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida e aprovada, dado o Sr. Presidente por encerrados os trabalhos. (a) JONEL NAZARENO IURK – Presidente; ADIR HANNOUCHE – Secretário Executivo; JULIO JACOB JUNIOR. *A presente é cópia fiel da ata da 15ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A., realizada em 12.03.2014, lavrada à fl. 89 do livro próprio nº 1, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 01/046219-8, em 29 de junho de 2001.*

Curitiba, 12 de março de 2014

ADIR HANNOUCHE  
Secretário Executivo

16º TABELIONATO  
Rua José Loureiro, 711 CEP 80090-000  
Centro Comercial Itália Curitiba-PR  
A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO  
DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO NESTA DATA

Curitiba 25 JUL. 2014 Paraná

Lei nº 228 de 18/07/2001  
CENTRO DE AUTENTICAÇÃO DE  
ATA DE REUNIÃO DE FÓLHAS DE DOCUMENTO  
FUNARPEN

TABELIONATO  
DE  
NOTAS  
FBM19359



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2014  
SOB NÚMERO: 20140029761  
Protocolo: 14/002976-1, DE 20/03/2014

Empresa: 41 3 0001927 4  
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

Handwritten signatures and initials, including a large 'U' and a signature that appears to be 'Motta'.



**EM BRANCO**  
TABELOUNATO GUIMARÃES DE MACEDO

**PREFEITURA DE NOVA SANTA BÁRBARA**

A/C Setor de Licitações – Pregão 048/2014

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222

CEP: 86250-000

NOVA SANTA BÁRBARA – PR – Brasil

AR

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 04.368.865/0001-66 Fornecedor : Copel Telecomunicações S/A

E-mail: corporativo.cte@copel.com

Endereço : Rua José Izidoro Biazetto 158 Bloco A - Mossunguê - Curitiba/PR - CEP 81200-240

Telefone: (41)33313092 Fax: (41)33313100 Celular:

Inscrição Estadual: 902.33099-28

Contador:

Telefone contador:

Representante: Rafael Massiero Kaminski

CPF: 012.965.970-32

RG: 6087941801

Endereço representante: Rua José Izidoro Biazetto 158 Bloco A - Mossunguê - Curitiba/PR - CEP 81200-240

Telefone representante: (41)33313018

E-mail representante: rafael.kaminski@copel.com

Banco: 1 - BB

Agência: 3306-5 - Corporate PR - Curitiba/PR

Conta: 11600-9

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

N° Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA Link dedicado com conectividade através de fibra óptica, velocidade de 10 MBPS full (10MBPS up x 10 MBPS down), com garantia de banda larga 100% de velocidade contratada, disponibilização de no mínimo 5 endereços ip fixo, serviços de DNS para consulta, infraestrutura de conectividade e fornecimento de equipamentos de acesso a internet EDD em comodato necessários para entrega do serviço contratado.	24,00	MESE	1.625,00	Serviço	1.462,38	35.097,12

PREÇO TOTAL DO LOTE : 35.097,12

TOTAL DA PROPOSTA : 35.097,12

11.º TABELIONATO  
CURITIBA - PR  
*Rafael M.K.*  
Copel Telecomunicações S/A  
CNPJ: 04.368.865/0001-66

**04 368 865/0001-66**  
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A  
Rua José Izidoro Biazetto, 158 Bloco A  
Mossunguê - CEP 81200-240  
Curitiba - PR

RECONHECIMENTO  
Em testemunho da verdade.  
Curitiba-PR, 04 de setembro de 2014.  
Patricia Nazareno Lopes  
Escritante Juramentada

RECONHECIMENTO POR SELEÇÃO a firma de:  
RAFAEL MASSIERO KAMINSKI. Nº94772.  
PROJIT

Setor: 61246.57012-00000.D.51RS  
Consulte em http://fornopen.com.br

TABELIONATO CAETANO  
Rua Marechal Deodoro, 228  
Sobrelaje - Fone: (41) 3224-3623  
Centro - Curitiba - Paraná  
IGES M. PRETTI CAETANO - NOTARIA

*[Handwritten signature]*

101

Rafael Massiero Kaminski  
Reg. 47773

*[Handwritten signature]*  
Rafael Massiero Kaminski  
Reg. 47773

**04 368 865/0001-66**  
**COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**  
Rua José Izidoro Biazetto, 158 Bloco A  
Mossunguê - CEP 81200-240  
Curitiba - PR

Companhia Paranaense de Energia  **COPEL**

SIGLA DO ORGÃO

- Rua Coronel Dulcídio, 800 CEP 80420-170 Curitiba / PR
- Rua José Izidoro Biazetto, 158 CEP 81200-240 Curitiba / PR
- Rua Prof. Brasílio O. Costa, 1703 CEP 80310-130 Curitiba / PR
- Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 896 CEP 87030-010 Maringá / PR
- Rua Vitória, 105 CEP 85802-020 Cascavel / PR
- Rua Joaquim Nabuco, 184 CEP 84026-900 P. Grossa / PR
- Rua Chile, 10 - A CEP 86010-220 Londrina / PR
- 

0800 51 00 116

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

102

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.368.865/0001-66 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 04/04/2001
NOME EMPRESARIAL <b>COPEL TELECOMUNICACOES S.A.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COPEL-TELECOM</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA</b>		
LOGRADOURO <b>R JOSE IZIDORO BIAZETTO</b>	NÚMERO <b>158</b>	COMPLEMENTO <b>BLOCO A</b>
CEP <b>81.200-240</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MOSSUNGUE</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
		UF <b>PR</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/10/2004</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **03/09/2014** às **08:33:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COPEL TELECOMUNICACOES S.A.**  
**CNPJ: 04.368.865/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 17:16:58 do dia 19/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2014.

Código de controle da certidão: **CD65.1F89.C34D.3041**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 12275649-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.368.865/0001-66**

Nome: **COPEL TELECOMUNICACOES S/A**


Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até 01/01/2015 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 12275649-89	
Emitida Eletronicamente via Internet 03/09/2014 - 09:48:26	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA  
DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

PROCESSO Nº: 01-066209/2014

CERTIDÃO Nº 500832/2014

CONTRIBUINTE: COPEL TELECOMUNICACOES S/A

Nº FISCAL: 423672-9

ENDEREÇO: RUA JOSÉ IZIDORO BIAZETTO, Nº 158

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO


É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, referente a Tributos e outros Débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo, os débitos abaixo relacionados, com a exigibilidade suspensa:.....

ISDI, exercício de 2001(AI 115728), com a exigibilidade suspensa em razão de depósito judicial nos autos nº 0000232-67.2013.8.16.0185 – 2ª VFP; conforme informação da Procuradoria Geral Fiscal (PGF).....

Em firmeza do que eu, José Roberto de Lara, Eloisa Aparecida Ferraz ou Silvana Mª Culp de Siqueira, Agente Administrativo, passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.....

A presente CERTIDÃO é válida por **90 (noventa) dias**. “Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços – ISS), Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos – ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia” e outros débitos municipais. Cópia da mesma só terá validade se conferida com a original. Reservando-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo os referentes a períodos compreendidos nesta.....

Curitiba, 30 de Junho de 2014.

  
ELOISA A. FERRAZ  
CHEFE DE SERVIÇO  
MAT. 82635-4

15º TABELIONATO  
Rua José Loureiro, 711 - CEP 80010-000  
Centro Comercial Itália - Curitiba/PR  
APRESENTE FOTOCOPIA E ORIGINAL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE DIA 13/06/2014  
Curitiba 13/06/2014  
Bel Mônica M. G. de M. Dalla Viçosa  
Notária e Registradora Desembargada  
CERTIFICAMOS QUE O SELO DE TABELIONATO DE NOTAS FBM18112  
ENTREGUE PARA A PARTE





EM BRANCO  
TABELONATO GUILHERMES DE MACEDO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E**  
**ÀS DE TERCEIROS**

Nº 080532014-88888865

Nome: COPEL TELECOMUNICACOES S.A.

CNPJ: 04.368.865/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 09/04/2014

Válida até 06/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 04368865/0001-66**Razão Social:** COPEL TELECOMUNICACÕES SA**Endereço:** RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO 158 BLOCO A / MOSSUNGUE /  
CURITIBA / PR / 81200-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/08/2014 a 16/09/2014**Certificação Número:** 2014081805382261072236

Informação obtida em 19/08/2014, às 09:30:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COPEL TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.368.865/0001-66

Certidão nº: 46165484/2014

Expedição: 02/04/2014, às 08:50:20

Validade: 28/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPEL TELECOMUNICACOES S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.368.865/0001-66**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

1991300-04.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região \*

0000213-89.2011.5.09.0019 - TRT 09ª Região \*

0090500-07.2002.5.09.0022 - TRT 09ª Região \*

0119400-52.2009.5.09.0669 - TRT 09ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 4.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Copel Telecomunicações S/A**

Rua José Izidoro Biazzetto, 158 - Bloco A - Mossunguê - Curitiba - PR  
CNPJ nº 04.368.865/0001-66 | tel: (41)3331-3000 | fax: (41)3331-3100 E-mail: telecom@copel.com

**DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2014**, junto ao Município de Nova Santa Bárbara que a empresa Copel Telecomunicações S/A inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.865/0001-66, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 02 de Setembro de 2014.

  
11.º TABELIONATO  
CURITIBA - PR

Rafael Massiero Kaminski

Analista Comercial de Negócios

RG 6087941801/

CPF: 012.965.970

Em testemunho da verdade.

Curitiba - PR, 04 de setembro de 2014.

Requisito por SENELMUNOP a firma de: RAFAEL MASSIERO KAMINSKI Nº94781.400312

Selo: 26276-9712-90553-0147D-5TR5  
Consulte em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO CAETANO  
Rua Marechal Deodoro, 228  
Sobrelajeira - Fone: (41) 3224-3623  
Centro - Curitiba - Paraná  
IGNES M. PRETTI CAETANO - NOTARIA

Patricia Narcotino Lopes  
Escritoramente Juramentada

7

Copel Telecomunicações S/A

Rua José Izidoro Biazzetto, 158 - Bloco A – Mossunguê – Curitiba – PR  
CNPJ nº 04.368.865/0001-66 | tel: (41)3331-3000 | fax: (41)3331-3100 E-mail: telecom@copel.com

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2014

A empresa Copel Telecomunicações S/A, inscrita no CNPJ nº 04.368.865/0001-66, com sede na Rua José Izidoro Biazzetto, 158, Bloco A, Mossunguê, Curitiba, Paraná, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

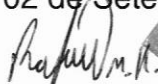
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Curitiba, 02 de Setembro de 2014.



Rafael Massiero Kaminski

Analista Comercial de Negócios



TABELIONATO CAETANO  
Rua Marechal Deodoro, 228  
Sobrelaje - Fone: (41) 3224-3623  
Centro - Curitiba - Paraná  
IGNES M. PRETTI CAETANO - NOTARIA

Seio:TMZA6.sfdiz.JULSj-omDrD.STRS  
Consulte em <http://www.marpem.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de :  
RAFAEL MASSIERO KAMINSKI. #694780.  
#0031#  
Em testemunho da verdade.

Curitiba-PR, 04 de setembro de 2014.

Patricia Marcolino Lopes  
Escritora Juramentada



**Copel Telecomunicações S/A**


Rua José Izidoro Biazzetto, 158 - Bloco A – Mossunguê – Curitiba – PR  
 CNPJ nº 04.368.865/0001-66 | tel: (41)3331-3000 | fax: (41)3331-3100 E-mail: telecom@copel.com

**DECLARAÇÃO ( ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)**

Prezados Senhores:

A empresa Copel Telecomunicações S/A inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, por intermédio de seu representante o Sr. Rafael Massiero Kaminski portador da Carteira de Identidade nº 6087941801/RS e do CPF nº 012.965.970-32 DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Curitiba, 02 de Setembro de 2014.



11º TABELIONATO  
 CURITIBA - PR

Rafael Massiero Kaminski

Analista Comercial de Negócios

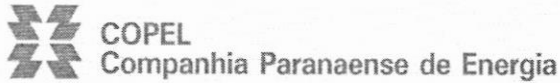
RG 6087941801/RS

CPF: 012.965.970-32

TABELIONATO CAETANO Rua Marechal Deodoro, 228 Subrelógia - Fone: (41) 3224-3623 Centro - Curitiba - Paraná IGNEZ M. PRETTI CAETANO - NOTARIA	Selo: 2014-09-02-11:00-51RS Copilote em http://www.parapen.com.br	Recolhido por SENELIANCA a firma de: RAFAEL MASSIERO KAMINSKI. Nº94778. #00334	Em testemunha da verdade. Curitiba-PR, 02 de setembro de 2014.
--	--	--	---

Patricia Marcelino Lopes  
 Escrivente Juramentada

2



**Copel Telecomunicações S/A**

Rua José Izidoro Biazzetto, 158 - Bloco A – Mossunguê – Curitiba – PR  
CNPJ nº 04.368.865/0001-66 | tel: (41)3331-3000 | fax: (41)3331-3100 E-mail: telecom@copel.com

**DECLARAÇÃO DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO**

**Declaro**, sob as penas da Lei, e para os devidos fins, que os representantes legais da Empresa Copel Telecomunicações S/A, inscrita no CNPJ nº 04.368.865/0001-66, com sede na Rua José Izidoro Biazzetto, 158, Bloco A, Curitiba-PR, são os Srs. Adir Hannouche (Diretor Presidente) e Mauricio Dayan Arbetman (Diretor Adjunto).

**Declaro** ainda, que, no caso desta Empresa ser vencedora do certame promovido pelo **Pregão Presencial nº 48/2014**, a pessoa que assinará o instrumento contratual será o Sr. Wesley de Souza Carvalho, Gerente do Departamento Comercial de Telecomunicações, RG 6.136.938-4/PR, CPF 020.245.259-03, Rua José Izidoro Biazzetto, 158, Bloco A, Curitiba-PR.

Por ser verdade, firmo a presente.

Curitiba, 02 de Setembro de 2014.

Rafael Massiero Kaminski  
Analista Comercial de Negócios  
RG 6087941801/RS  
CPF: 012.965.970-32

11.º TABELIONATO  
CURITIBA - PR

TABELIONATO CAETANO  
Rua Marechal Deodoro, 228  
Sobreloja - Fone: (41) 3224-3623  
Centro - Curitiba - Paraná  
IGNES W. PRETTI CAETANO - NOTARIA

Selo: BNZA6.sfxIz.0mTSj-oIyrD.5TRS  
Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de :  
RAFAEL MASSIERO KAMINSKI. #69476C.  
#0081#  
Em testemunho da verdade.  
Curitiba-PR, 04 de setembro de 2014.

Patricia Marçalino Lopes  
Escritora Juramentada


113

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*

Rafael Massimo Kaminski  
Reg. 47773

Rafael Massimo Kaminski  
Reg. 47773

Companhia Paranaense de Energia  COPEL

SIGLA DO ORGÃO

**04 368 865/0001-66**

**COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**

Rua José Izidoro Biazetto, 158 Bloco A

Mossunguê - CEP 81200-240

Curitiba - PR

- |   |               |                |
|---|---------------|----------------|
| <input type="checkbox"/> Rua Coronel Dulcídio, 800                | CEP 80420-170 | Curitiba / PR  |
| <input type="checkbox"/> Rua José Izidoro Biazetto, 158           | CEP 81200-240 | Curitiba / PR  |
| <input type="checkbox"/> Rua Prof. Brasília O. Costa, 1703        | CEP 80310-130 | Curitiba / PR  |
| <input type="checkbox"/> Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 896 | CEP 87030-010 | Maringá / PR   |
| <input type="checkbox"/> Rua Vitória, 105                         | CEP 85802-020 | Cascavel / PR  |
| <input type="checkbox"/> Rua Joaquim Nabuco, 184                  | CEP 84026-900 | P. Grossa / PR |
| <input type="checkbox"/> Rua Chile, 10 - A                        | CEP 86010-220 | Londrina / PR  |
| <input type="checkbox"/>  |               |                |

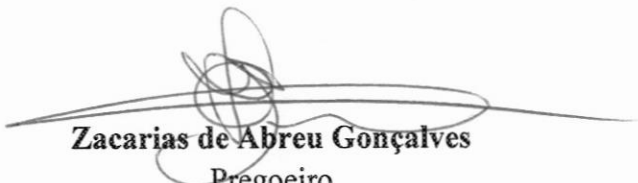
0800 51 00 116

**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**

REF: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2014**

Ata da sessão de recebimento e abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo as propostas de preços e a documentação, em atendimento ao edital de **Pregão Presencial nº 48/2014 - (PMNSB) – Contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga.**

Aos 12 (doze) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e quatorze (2014), às 14:00 horas no prédio da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Antonio Rosa de Almeida nº 130, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, sob a presidência do Pregoeiro Sr. Zacarias de Abreu Gonçalves, RG nº 2.254.409-8 SSP/PR, e os membros da equipe de apoio, Sra. Elaine Cristina Luditk, RG nº 9.144.227-2 SSP/PR e a Srta. Maria José Rezende, RG nº 9.170.714-4 SSP/PR, designados pela Portaria nº 056/2011 para proceder à abertura e julgamento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pela proponente interessada na execução do objeto do **Pregão Presencial nº 48/2014** – destinado a contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga. Aberta a sessão o pregoeiro informou que protocolou os envelopes nº 1 e nº 2, 01 (uma) empresa, sendo ela: **COPEL TELECOMUNICACOES S.A.**, CNPJ nº 04.368.865/0001-66, sem representante presente. Foi então analisado pelo pregoeiro os documentos para credenciamento apresentados e verificou-se que os mesmos atendem ao edital. Após o credenciamento, o pregoeiro iniciou a sessão com análise do envelope contendo a proposta de preços. Diante dos valores apresentados o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa **COPEL TELECOMUNICACOES S.A.**, CNPJ nº 04.368.865/0001-66, credenciada, conforme edital, tendo em vista que a mesma apresentou proposta no valor de R\$ 1.462,38 (um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), mensais, com redução do preço máximo estipulado no edital. Em seguida, procedeu-se à análise dos documentos da empresa vencedora do certame e observou-se que a mesma atendeu aos requisitos editalícios, sendo portanto declarada **habilitada**. Foi então concedido pelo Pregoeiro, o prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação de possível interposição de recursos. Decorrido o prazo, sem manifestação de intenção de interpor recurso o Pregoeiro **ADJUDICA** à empresa o objeto licitado. O processo será encaminhado à Autoridade Superior para decidir sobre a sua Homologação. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, eu, Elaine Cristina Luditk, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e demais presentes.

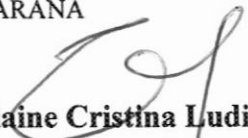
  
**Zacarias de Abreu Gonçalves**  
Pregoeiro




PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

  
**Elaine Cristina Ludtke**

Equipe de apoio

  
**Maria José Rezende**

Equipe de apoio



# Município de Nova Santa Bárbara - 2014

## Classificação por Fornecedor

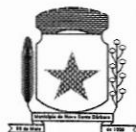
### Pregão 48/2014

116

Equipano

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 38431-3 Copel Telecomunicações S/A			CNPJ: 04.368.865/0001-88	Telefone: (41)33313092	Status: Habilitado		35.097,12	
Lote 001 - Lote 001							35.097,12	
001	6273 FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA	ME	24,00	Habilitado	Serviço	1.462,38	35.097,12	*
Link dedicado com conectividade através de fibra óptica, velocidade de 10 MBPS full (10MBPS up x 10 MBPS down), com garantia de banda larga 100% de velocidade contratada, disponibilização de no mínimo 5 endereços ip fixo, serviços de DNS para consulta, infraestrutura de conectividade e fornecimento de equipamentos de acesso a internet EDD em comodato necessários para entrega do serviço contratado.								
<b>VALOR TOTAL:</b>							35.097,12	



REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2014**De: **Setor de Licitação**Para: **Departamento Jurídico**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 12 de setembro de 2014, às 14h00min, no prédio da Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Antonio Rosa de Almeida nº 130, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, realizou-se o julgamento das propostas e abertura da documentação apresentada na licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 48/2014**, destinado a Contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga. Protocolou os envelopes nº 1 e nº 2, (uma) empresa, sendo ela: **COPEL TELECOMUNICACOES S.A.**, CNPJ nº 04.368.865/0001-66. Foi então analisado pelo pregoeiro os documentos para credenciamento apresentados e verificou-se que os mesmos atendem ao edital. Após o credenciamento, o pregoeiro iniciou a sessão com análise do envelope contendo a proposta de preços. Diante dos valores apresentados o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa **COPEL TELECOMUNICACOES S.A.**, CNPJ nº 04.368.865/0001-66, credenciada, conforme edital, tendo em vista que a mesma apresentou proposta no valor de R\$ 1.462,38 (um mil quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), mensais, com redução do preço máximo estipulado no edital. Em seguida, procedeu-se à análise dos documentos da empresa vencedora do certame e observou-se que a mesma atendeu aos requisitos editalícios, sendo portanto declarada **habilitada**.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 12/09/2014.



**Elaine Cristina Luditk**  
Setor de Licitações



*Origem: Depto. Jurídico;*

*Destino: Prefeito Municipal.*

**PARECER JURÍDICO:**

*Conforme expediente encaminhado a esse Departamento Jurídico datado de 12 de setembro de 2.014, visando emissão de parecer sob os aspectos de legalidade do processo de licitação Pregão Presencial nº 048/2014 que tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga, conforme solicitação da mesma passo a tecer os seguintes comentários.*

*Observa-se que o processo foi iniciado dentro dos procedimentos legais previstos, com cumprimento das exigências fixadas pela Lei nº 8.666/93, inclusive quanto a indicação dos recursos orçamentários pelo setor competente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem tiver dado causa.*

*O processo passou pelo jurídico para análise da modalidade licitatória e diante da informação de que o processo se destinava a Contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga e sempre para garantir maior competitividade, publicidade e transparência e obedecendo a orientação do Tribunal de Contas da União e do Estado do Paraná, houve a elaboração do edital convocatório, seguindo a modalidade sugerida por esse departamento jurídico de pregão presencial.*

*Verifica-se que o edital foi devidamente publicado junto ao órgão oficial do Município na data de 31 de Agosto, no Diário Oficial do Estado do Paraná na data de 01 de Setembro de 2014, conforme consta do processo, cumprindo-se desta forma o que determina art 21 da Lei nº 8.666/93, aguardou-se o prazo legal de no mínimo 08 (oito) dias para disputa no sistema presencial marcado para 11 de setembro de 2.014, onde constatou-se que credenciaram-se para participar do certame presencial 01 (uma) empresa junto ao pregoeiro e Comissão permanente de licitação.*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walter Guimarães da Costa nº 512, Fone/Fax (043) 266-1222 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60  
E-mail: [pmnsb@onda.com.br](mailto:pmnsb@onda.com.br) - Nova Santa Bárbara - Paraná

119


*O pregoeiro deu continuidade ao processo, com análise da proposta de preço e posterior liberação da fase de lances orais. Diante dos preços apresentados o Pregoeiro declarou como vencedora a seguinte Empresa: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ n.º 04.368.865/0001-66. Após o encerramento da fase de lances, foi feita a conferência e avaliação da documentação de habilitação, conforme previsto no edital do certame, constatando-se que as empresas vencedoras estavam habilitadas.*

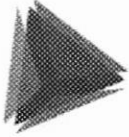
*Sugerimos ao Departamento de Licitações que consulte o site do TCE Paraná, no sentido de verificar se as empresas participantes não estão declaradas inidôneas para participar de certame licitatório.*

*Até o presente momento não há informação da Comissão Permanente de Licitação da interposição de recursos administrativos ou judiciais contra o procedimento em andamento, razão pela qual encaminhe-se a autoridade superior para que decida sobre a homologação ou não do processo, uma vez que só houve um participante do certame.*

*É o parecer, S.M.J.*

*Nova Santa Bárbara, 16 de setembro 2.014.*

  
**Angelita Oliveira Martins Pereira**  
OAB/Pr nº 48.857



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

<b>Fornecedor</b>			
Tipo documento	CNPJ		
Número documento	04368865000166		
Nome			
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr.

**CLAUDEMIR VALÉRIO**

Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**” n.º 48/2014, para que se manifeste sobre a **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 19/09/2014.



**Zacarias de Abreu Gonçalves**  
Pregoeiro – Portaria 056/2011